ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X Edição: Especial Nazarezinho – PB, 09 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes,27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

EDITAL DISPENSA N° 002/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO - LEI 14.133/2021.

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.323.474/0001-08;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.323.474/0001-08, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O SR. RICARDO LINS VALE**, designado pela Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL,** com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10 DE JUNHO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE JUNHO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 12 DE JUNHO DE 2026, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 15 DE JUNHO DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000. E-MAIL: licitacaocamaramz@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.**

1.2 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em informática, compreendendo a manutenção, atualização e suporte do sistema de protocolo da câmara municipal de Nazarezinho-PB, com execução mensal.	1	12 MESES

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
1.3.3 – ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
1.3.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

2.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

2.3 Do tratamento diferenciado para ME/EPP

2.3.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

3.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação

3.5 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA no **Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial**. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacaonz@gmail.com ou entregue presencialmente ao Setor de Licitação, sediada na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026. A documentação de regularidade poderá ser encaminhada junto a proposta de preço**.

4.2 **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2026;**

4.3 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.0 DA REGULARIDADE:

5.1 Após a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000. **A documentação de regularidade poderá ser encaminhada junto a proposta de preço.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

PESSOA JURÍDICA

6.0 - Relativos à Habilitação Jurídica

6.0.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 **Certidão Negativa de Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.3 - DECLARAÇÕES

6.3.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

nalicitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

6.4 – OBSERVAÇÕES

6.4.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.4.2 O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, após os serviços prestados.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivojusto decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

8.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Nazarezinho-PB, 08 de junho de 2026.

RICARDO LINS VALE
Agente de Contratação
Câmara do Município de Nazarezinho-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DATA DA ELABORAÇÃO: 03/06/2026

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Chefe de Arquivos - Servidor: Mateus Gomes de Sousa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em informática, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização de versões, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, do Sistema de Protocolo utilizado pela Câmara Municipal de Nazarezinho-PB**, com execução mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços possuem natureza comum, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento do Sistema de Protocolo utilizado pela Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, ferramenta indispensável ao registro, controle, tramitação, acompanhamento e gerenciamento dos documentos e processos administrativos desta Casa Legislativa.

A adequada manutenção da solução tecnológica é essencial para garantir a disponibilidade do sistema, a segurança das informações, a correção de eventuais falhas, a implementação de melhorias, a atualização de versões e o suporte técnico aos usuários, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando interrupções que possam comprometer a eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados para executar os serviços de manutenção, atualização e suporte do sistema, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica para atender às demandas da Administração com eficiência, segurança e continuidade.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de contratação cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade.

Registra-se que o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fixando o limite para a hipótese prevista no inciso II em **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, equivalente a **12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, resta configurada a hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando ainda amparada pela pesquisa de preços realizada, pela disponibilidade orçamentária e pelos demais documentos que instruem a fase preparatória, evidenciando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em informática, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização de versões e suporte técnico do Sistema de Protocolo utilizado pela Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, visando assegurar seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

O Sistema de Protocolo constitui ferramenta essencial para o registro, controle, tramitação e acompanhamento dos documentos e processos administrativos da Câmara Municipal, sendo indispensável ao desenvolvimento das atividades

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

administrativas, à organização do fluxo documental e à preservação da integridade das informações institucionais.

A solução proposta contempla a prestação de suporte técnico especializado aos usuários, a correção de falhas operacionais, a realização de atualizações periódicas do sistema, a implementação de melhorias necessárias ao seu desempenho, a manutenção preventiva e corretiva da solução tecnológica, bem como o atendimento remoto e presencial, quando necessário, garantindo a continuidade dos serviços e a rápida resolução de eventuais ocorrências.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados da empresa contratada, preferencialmente de forma remota, podendo haver atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal sempre que a natureza da demanda exigir ou quando solicitado pela Administração.

A contratação da solução mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada para realizar a manutenção e o suporte do sistema, sendo necessária a contratação de empresa com conhecimento técnico específico, experiência comprovada e estrutura adequada para assegurar a continuidade e a eficiência da solução tecnológica.

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, a contratação permitirá a manutenção da disponibilidade do Sistema de Protocolo, maior segurança das informações, redução do risco de interrupções dos serviços, atualização permanente da solução tecnológica e atendimento eficiente às necessidades da Administração, contribuindo para a modernização da gestão pública, o fortalecimento do controle interno, a eficiência administrativa e a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

II - A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo.

IV - Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
V - Requisitos Obrigacionais:
a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, com experiência comprovada;
c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de cumprir as demandas dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
g) Digitalização mínima de 300 DPI;
h) Organização dos documentos por tipo de documento e data;
i) Entregar os documentos com controle de acesso e backup;
j) Manter a confidencialidade das informações obtidas envolve garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a elas e que não sejam divulgadas ou utilizadas de forma inadequada;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser prestada de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Os serviços compreenderão a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, incluindo a atualização de versões, correção de falhas, implementação de melhorias, suporte técnico aos usuários e demais procedimentos necessários para assegurar o pleno funcionamento da solução tecnológica.

O atendimento técnico será realizado, preferencialmente, de forma remota, mediante utilização de ferramentas de acesso remoto, telefone, correio eletrônico ou outros meios eletrônicos disponibilizados pela contratada. Sempre que a natureza da

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

demanda exigir ou quando solicitado pela Administração, a contratada deverá realizar atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente da Câmara Municipal, promovendo atendimento às solicitações formuladas pela Administração, com a adoção das providências necessárias para restabelecimento do funcionamento do sistema no menor tempo possível.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, visando reduzir a ocorrência de falhas e garantir a estabilidade, segurança e desempenho do Sistema de Protocolo. As manutenções corretivas serão executadas sempre que identificadas falhas ou indisponibilidades que comprometam a utilização do sistema. As manutenções evolutivas compreenderão a implementação de melhorias, ajustes funcionais e adaptações decorrentes de alterações legais, normativas ou tecnológicas, quando compatíveis com a solução contratada.

A contratada deverá assegurar que todas as intervenções realizadas preservem a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas no sistema, observando as boas práticas de segurança da informação e, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Os serviços serão considerados satisfatoriamente executados mediante a verificação, pelo fiscal do contrato, de que o Sistema de Protocolo permanece em pleno funcionamento, com os atendimentos realizados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, permitindo o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a autoridade competente ou chefe imediato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, até o útlimo dia do mês ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

A Contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo **pagamento;**
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas formais a empresas especializadas e análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, extraídas do Portal Tramita do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Como metodologia para definição do preço estimado, adotou-se o menor valor dentre as propostas válidas, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
O valor estimado da contratação corresponde a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2026: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nazarezinho.
Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos não vinculados

Nazarezinho-PB, 03 de junho de 2026.

MATEUS GOMES DE SOUSA
Servidor Designado para Elaboração da TR.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR Nº ___/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV ___/2026

1.4 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, QUANDO NECESSÁRIO, DO SISTEMA DE PROTOCOLO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO	P.UNITÁRIO MÊS	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em informática, compreendendo a manutenção, atualização e suporte do sistema de protocolo da câmara municipal de Nazarenho.	1	12 MESES	R$ (....)	R$ (....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO:
PAGAMENT
O:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Data, da proposta.

Resposnável

Carimbo com CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

ANEXO III

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB
PROPONENTECNPJ:

1.0 **- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 **- DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 **- DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e ondições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **[....]**, com sede na Rua [.....], Nazarezinho-PB, neste ato representada por seu Presidente, [....], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [.....], inscrita no CNPJ nº [.....], doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua [.....], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e sustentação operacional do Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB**, visando assegurar seu funcionamento contínuo, seguro e eficiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ ..... (.....)**, perfazendo o valor global de **R$ ..... (.....)**.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Nazarezinho;
- **Programa:** Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte:** Recursos não vinculados.

Os preços permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se reajuste anual pelo IPCA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
É vedada a estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, sendo nula de pleno direito qualquer cláusula em sentido contrário, sem prejuízo do direito da Contratada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Compete à CONTRATADA:
I – realizar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema de Protocolo;
II – disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
III – promover atualizações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV – corrigir falhas e inconsistências identificadas;
V – orientar os usuários quanto à correta utilização da solução;
VI – garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual.
Os chamados técnicos deverão ser atendidos em prazo razoável, compatível com a natureza da ocorrência, priorizando-se os casos que comprometam o funcionamento do sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o prazo legal para liquidação e pagamento.
Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe fiscalizar a prestação dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços com qualidade e observância das normas técnicas;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- prestar informações sempre que solicitadas;
- reparar, sem ônus adicional, falhas decorrentes da execução dos serviços;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- efetuar os pagamentos na forma contratada;
- comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Sousa-PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nazarezinho-PB, data do evento.

[....]
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB
CONTRATANTE

[.....]

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X	Edição: Especial	Nazarezinho/PB, 09 de junho de 2026

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: X **Edição: X** **Nazarezinho/PB, 01 de junho 2026**

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO